**ID: 776B4FB8FBD94**

**PM DE SANTANA DO PIAUI**
AVENIDA SÃO JOÃO, 1668
41.522.137/0001-93 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 52 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.286

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$12.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

**02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 612 | 08.244.0028.2163.0000 | Promoção da Inclusão e Proteção Social | **2.000,00** |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 2 660 05 |
| | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | 999 000 | Não se aplica | |
| 626 | 08.244.0028.2163.0000 | Promoção da Inclusão e Proteção Social | **10.000,00** |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 2 660 05 |
| | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | 999 000 | Não se aplica | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**Superávit Financeiro:** **12.000,00**

| Fontes de Recurso | |
|---|---|
| 660 05 | 12.000,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

**ID: D381E20332434**

**PM DE SANTANA DO PIAUI**
AVENIDA SÃO JOÃO, 1668
41.522.137/0001-93 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 53 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.286

*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$787.000,00 distribuidos as seguintes dotações:

**01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10 | 01.031.0001.2001.0000 | Processo Legislativo | **80.000,00** |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 01 |
| | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | 999 000 | Não se aplica | |

**02 02 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 39 | 04.122.0002.2005.0000 | Gestão Administrativa | **100.000,00** |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 01 |
| | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | 999 000 | Não se aplica | |

**02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 628 | 26.782.0008.1030.0000 | Implementação de Infraestrutura e de Serviços Públicos | **175.000,00** |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 1 700 01 |
| | 700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| | 999 000 | Não se aplica | |

**02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 177 | 20.544.0013.2033.0000 | Fortalecimento da Agricultura e do Agronegócio Familiar | **30.000,00** |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 01 |
| | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | 999 000 | Não se aplica | |
| 180 | 20.544.0013.2033.0000 | Fortalecimento da Agricultura e do Agronegócio Familiar | **30.000,00** |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 01 |
| | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | 999 000 | Não se aplica | |

**02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 277 | 12.365.0018.2043.0000 | Melhoria e Desenvolvimento do Ensino Infantil | **20.000,00** |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 1 500 01 |
| | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | 200 000 | Educação - Despesas com MDE | |

**02 08 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

**PM DE SANTANA DO PIAUI**
AVENIDA SÃO JOÃO, 1668
41.522.137/0001-93 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 53 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.286

**02 08 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 630 | 12.361.0016.2057.0000 | Melhoria da Qualidade da Educação Básica | **40.000,00** |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 540 02 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | 231 000 | FUNDEB - Criação de matrículas em tempo | |
| 631 | 12.361.0016.2056.0000 | Melhoria da Qualidade da Educação Básica | **80.000,00** |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R.: 1 540 02 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | 232 000 | FUNDEB - Profissionais da Educação Básic | |

**02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 388 | 10.301.0021.2062.0000 | Saúde para Todos | **40.000,00** |
| | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: 1 500 01 |
| | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | 300 000 | Saúde - Despesas com ASPS | |
| 390 | 10.301.0021.2062.0000 | Saúde para Todos | **25.000,00** |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 500 01 |
| | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | 300 000 | Saúde - Despesas com ASPS | |
| 399 | 10.301.0021.2066.0000 | Saúde para Todos | **70.000,00** |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R.: 1 600 03 |
| | 600 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man | |
| | 999 000 | Não se aplica | |

**02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 478 | 08.243.0028.2126.0000 | Promoção da Inclusão e Proteção Social | **8.000,00** |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 660 05 |
| | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | 999 000 | Não se aplica | |
| 518 | 08.244.0028.2154.0000 | Promoção da Inclusão e Proteção Social | **2.000,00** |
| | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R.: 1 661 05 |
| | 661 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | |
| | 999 000 | Não se aplica | |

**02 12 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 533 | 27.812.0020.1046.0000 | Desenvolvimento da Prática de Esporte e do Lazer | **87.000,00** |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: 1 700 01 |
| | 700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| | 999 000 | Não se aplica | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

**01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL**

**PM DE SANTANA DO PIAUI**
AVENIDA SÃO JOÃO, 1668
41.522.137/0001-93 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 53 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.286

**01 01 00 CÂMARA MUNICIPAL**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 1 | 01.031.0001.1001.0000 | Processo Legislativo | -19.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 500 01 |
| | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | 999 000 | Não se aplica | |
| 2 | 01.031.0001.1002.0000 | Processo Legislativo | -61.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 500 01 |
| | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | 999 000 | Não se aplica | |

**02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 89 | 28.843.0003.2133.0000 | Gestão Financeira | -20.000,00 |
| | 4.6.90.71.00 | PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO | F.R. Grupo: 1 500 01 |
| | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | 999 000 | Não se aplica | |

**02 04 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 96 | 15.451.0008.1016.0000 | Implementação de Infraestrutura e de Serviços Públicos | -30.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 500 01 |
| | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | 999 000 | Não se aplica | |
| 143 | 16.482.0008.1025.0000 | Implementação de Infraestrutura e de Serviços Públicos | -24.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 700 01 |
| | 700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| | 999 000 | Não se aplica | |
| 145 | 17.512.0008.1020.0000 | Implementação de Infraestrutura e de Serviços Públicos | -238.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 700 01 |
| | 700 | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União | |
| | 999 000 | Não se aplica | |
| 149 | 17.512.0008.1022.0000 | Implementação de Infraestrutura e de Serviços Públicos | -50.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 500 01 |
| | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | 999 000 | Não se aplica | |

**02 07 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 214 | 12.361.0016.1037.0000 | Melhoria da Qualidade da Educação Básica | -30.000,00 |
| | 4.4.90.52.00 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | F.R. Grupo: 1 500 01 |
| | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | 200 000 | Educação - Despesas com MDE | |
| 215 | 12.361.0016.1038.0000 | Melhoria da Qualidade da Educação Básica | -50.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 500 01 |
| | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | 200 000 | Educação - Despesas com MDE | |

**02 08 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

(Continua na página seguinte)

**PM DE SANTANA DO PIAUI**
AVENIDA SÃO JOÃO, 1668
41.522.137/0001-93 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 53 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.286

**02 08 00 FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 296 | 12.361.0016.1048.0000 | Melhoria da Qualidade da Educação Básica | -50.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 540 02 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | 999 000 | Não se aplica | |
| 298 | 12.361.0016.2056.0000 | Melhoria da Qualidade da Educação Básica | -25.000,00 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: 1 540 02 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | 230 000 | FUNDEB - Profissionais da Educação Básic | |
| 320 | 12.361.0016.2057.0000 | Melhoria da Qualidade da Educação Básica | -5.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 540 02 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | 999 000 | Não se aplica | |
| 331 | 12.365.0018.1050.0000 | Melhoria e Desenvolvimento do Ensino Infantil | -25.000,00 |
| | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: 1 540 02 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | 999 000 | Não se aplica | |
| 337 | 12.365.0018.2058.0000 | Melhoria e Desenvolvimento do Ensino Infantil | -15.000,00 |
| | 3.1.90.04.00 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | F.R. Grupo: 1 540 02 |
| | 540 | Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos | |
| | 230 000 | FUNDEB - Profissionais da Educação Básic | |

**02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 373 | 10.301.0021.1053.0000 | Saúde para Todos | -25.000,00 |
| | 4.4.90.61.00 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | F.R. Grupo: 1 500 01 |
| | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | 300 000 | Saúde - Despesas com ASPS | |
| 405 | 10.301.0021.2068.0000 | Saúde para Todos | -40.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 500 01 |
| | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | 300 000 | Saúde - Despesas com ASPS | |
| 409 | 10.301.0021.2068.0000 | Saúde para Todos | -70.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 500 01 |
| | 500 | Recursos não Vinculados de Impostos | |
| | 300 000 | Saúde - Despesas com ASPS | |

**02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 474 | 08.243.0028.2126.0000 | Promoção da Inclusão e Proteção Social | -8.000,00 |
| | 3.1.90.11.00 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | F.R. Grupo: 1 660 05 |
| | 660 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS | |
| | 999 000 | Não se aplica | |

**PM DE SANTANA DO PIAUI**
AVENIDA SÃO JOÃO, 1668
41.522.137/0001-93 Exercício: 2026

## DECRETO Nº 53 , DE 10 DE SETEMBRO DE 2026 - LEI N.286

**02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 517 | 08.244.0028.2154.0000 | Promoção da Inclusão e Proteção Social | -2.000,00 |
| | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: 1 661 05 |
| | 661 | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social | |
| | 999 000 | Não se aplica | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADONALDO GONÇALVES DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

**ID: 2A2FFF55C8BC4**

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002 /2026

Acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 7º do Regimento Interno para disciplinar a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura e dispõe sobre a eleição para o biênio 2027–2028.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL JOSÉ DIAS, Estado do Piauí, com fundamento nos arts. 40, incisos I e III, e 52, § 2º, da Lei Orgânica Municipal e no art. 204 do Regimento Interno, aprova:

Art. 1º O art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Coronel José Dias, aprovado pela Resolução nº 002/2012, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 3º e 4º:

"Art. 7º .....

§ 3º A eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura realizar-se-á a partir de 1º de outubro do segundo ano da legislatura e até o término do respectivo período ordinário, em reunião especialmente convocada para esse fim, nos termos do art. 52, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.

§ 4º A Presidência dará ciência prévia da convocação, da data e do horário da eleição a todos os vereadores e promoverá sua publicidade, observadas as normas da Lei Orgânica e deste Regimento. Os eleitos serão automaticamente empossados em 1º de janeiro da sessão legislativa subsequente."

Art. 2º Para o biênio 2027–2028, a eleição será realizada em reunião especialmente convocada para essa finalidade, na data da primeira sessão ordinária subsequente à publicação desta Resolução, desde que cumpridos os requisitos regimentais de convocação e os demais atos preparatórios aplicáveis.

Parágrafo único. Se os requisitos referidos no caput não puderem ser cumpridos para essa data, a Presidência convocará a reunião para a primeira data subsequente que permita sua observância, dentro do período definido no § 3º do art. 7º do Regimento Interno.

Art. 3º A eleição não altera o término do mandato da Mesa Diretora em exercício, preservado até 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 5º, inciso II, do Regimento Interno. A posse dos eleitos ocorrerá automaticamente em 1º de janeiro de 2027, para o mandato do biênio 2027–2028, conforme o art. 52, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Permanecem aplicáveis os arts. 8º, 9º e 10 do Regimento Interno, relativos ao quórum, desempate, procedimento de votação e apuração, observadas a Lei Orgânica Municipal e as normas constitucionais aplicáveis.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Coronel José Dias–PI, 13 de outubro de 2026.

Autoria e assinaturas: AURICÉLIA COSTA ASSIS GOMES 97025577391

Mesa Diretora, Comissão de Constituição e Justiça, comissão especial constituída para esse fim ou, no mínimo, um terço dos vereadores, conforme o art. 204 do Regimento Interno.

**JUSTIFICATIVA**

O projeto disciplina a eleição da Mesa Diretora para o segundo biênio da legislatura mediante o acréscimo dos §§ 3º e 4º ao art. 7º do Regimento Interno. Na versão aprovada pela Resolução nº 002/2012 e apresentada para elaboração desta minuta, o art. 7º e seus §§ 1º e 2º tratam da eleição do primeiro biênio; não foi localizada regra que imponha a eleição do segundo biênio na última sessão de dezembro.

O art. 52, § 2º, da Lei Orgânica Municipal determina que a eleição para o segundo biênio ocorra até o fim do período ordinário, em reunião especialmente convocada, com posse automática em 1º de janeiro da sessão legislativa subsequente. A proposta respeita esse limite e as competências previstas no art. 40, incisos I e III, da Lei Orgânica.

O marco inicial de 1º de outubro acompanha o parâmetro de contemporaneidade adotado pelo Supremo Tribunal Federal para eleições de Mesas Diretoras do segundo biênio, conforme orientação divulgada em 8 de setembro de 2025 no julgamento relativo à Assembleia Legislativa do Espírito Santo. Essa orientação não dispensa a adequação das normas municipais nem autoriza afastar sua tramitação.

O art. 204 do Regimento Interno exige iniciativa de pelo menos um terço dos vereadores, da Mesa, da Comissão de Constituição e Justiça ou de comissão especial constituída para esse fim. Seu parágrafo único exige discussão em pelo menos dois dias de sessão e voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara. A eleição pressupõe a conclusão dessa tramitação, a publicação da resolução e a convocação específica.

A proposta preserva o término do mandato atual, nos termos do art. 5º, inciso II, e as regras eleitorais dos arts. 8º a 10 do Regimento Interno. Solicita-se sua aprovação.

Assinado Digitalmente via Documentação Web (TCE/PI) - ADONALDO GONCALVES DE SOUSA - ***.*19.803-** - 26/10/2026 10:08:15